



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491  
CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

## PROJETO DE LEI Nº 02/2022

**SÚMULA:** Estabelece a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

**JOVANE DE OLIVEIRA, DANIEL AMARAL e CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, Mesa Diretiva, da Câmara de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2022 aos agentes políticos do Poder Legislativo e Executivo do Município, fica concedida a revisão geral anual dos subsídios em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento).

**§ 1º**- Não incidirá a revisão sobre o subsídio do Presidente, em razão do teto constitucional.

**§ 2º**- O índice previsto no caput do presente artigo corresponde à inflação acumulada do exercício de 2021 e calculada conforme o índice IPCA/IBGE.

**Art. 2º** - O percentual previsto no Art. 1º incide sobre os valores das diárias previstas na Lei nº 846/2015.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2022.*

**JOVANE DE OLIVEIRA**  
Presidente

**DANIEL AMARAL**  
Vice Presidente

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário